



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

LEI n.º 24

DE

31 de Maio de 1948.

Provê sobre a reorganização do quadro do funcionalismo, reajusta os seus vencimentos, dos extranumerários e os proventos de inatividade.

MILTON ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 18 inciso V, da Lei Organica, que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a lei seguinte:

Artº 1º)- É alterado o padrão de vencimentos dos cargos abaixo enumerados e reestruturado o quadro do funcionalismo, que passam a obedecer à seguinte classificação:

CARGOS	PADRÃO ATUAL	VENCIMENTOS ATUAIS
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
Motorista	19	900,00
<u>SUB-PREFEITURAS</u>		
Sub-Prefeito 1º Dist.	31	2.000,00
Sub-Prefeito 2º Dist.	22	1.150,00
Sub-Prefeito 3º Dist.	22	1.150,00
Sub-Prefeito 4º Dist.	22	1.150,00
Inspetor 2ª Zona	20	1.000,00
<u>SECRETARIA</u>		
Secretário	33	2.200,00
Escrituraria	25	1.400,00
Escrituraria	24	1.300,00
Contínuo	19	900,00
Contínuo	-	-

.....

.....

CONTADORIA

Contador	33	2.200,00
Fiscal Lotador	26	1.500,00
Tesoureiro	31	2.000,00
Escriturário	28	1.700,00
Escriturário	23	1.200,00
Escriturário	21	1.100,00
Escriturário	17	750,00

INSTRUÇÃO PÚBLICA

Professorado 1ª Entrância	9	430,00
Professorado Estagiário	6	360,00
Professorado Quadro Esp.	6	360,00
Inspetor Ensino	23	1.200,00

LIMPEZA PÚBLICA

Zelador de Ruas	15	650,00
Servente 1ª classe	18	800,00
Servente 2ª classe	-	-

SERVIÇOS URBANOS

1ª Eletricista	21	1.100,00
Maquinista	25	1.400,00
Maquinista	23	1.200,00
Maquinista	28	1.700,00

OBRAS E VIAÇÃO

Encarregado Geral	31	2.000,00
Capataz Geral	21	1.100,00

Artº 2º)- Os atuais funcionários serão classificados nos respectivos padrões mediante apostila expedida pelo Prefeito, na conformidade da tabela discriminativa no artigo anterior.

Artº 3º)- Ao pessoal extramunerário que tenha serviço permanente de execução mensal integral, fica assegurado para o exercício vigente o salário conforme quadro a seguir:

EXTRANUMERARIOS

INSTRUÇÃO PÚBLICA

Professorado Contratado	230,00
-------------------------	--------

MATADOURO

Zelador	800,00
Motorista	150,00
Servente	350,00

LIMPEZA PÚBLICA

Motorista	900,00
Servente	800,00
Servente	800,00
Servente	800,00
Aux. Servente	300,00

.....

SERVIÇOS URBANOS

Eletricista Tecnico	2.000,00
Eletricista	900,00
Eletricista Mecanico	1.000,00
Escrit. Cobrador	900,00
Aux. Maquinista	900,00

OBRAS E VIACÃO

Capataz Urbano	800,00
Motorista	900,00

CEMITÉRIO

Zelador	700,00
---------	--------

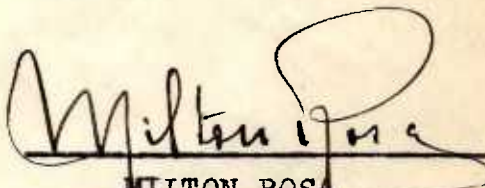
Artº 4º)- Os proventos do pessoal inativo são reajustados na forma a seguir:

Bambina Germi, Professora	450,00
Alberto Tramontina, Professor	450,00
Ida B. Eifler, Datilografa	600,00
Amanda B. Mello, Professora	525,00
Felisbino M. Correa, Continuo	600,00
Coraina Leite Zorrer, Professora	525,00
Lysippo Lisboa, Secretario	1.400,00
Victorio Zussa, Operario	450,00

Artº 5º)- As despesas decorrentes do reajustamento de que trata esta Lei, serão atendidas dentro do primeiro semestre pelos saldos das proprias verbas do orçamento vigente, suplementando-as na época legal.

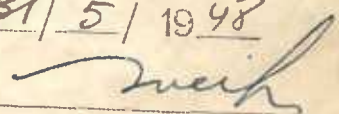
Artº 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, em 31 de Maio de 1948.


MILTON ROSA
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ARISMENIO P. VEIGA
Secretário

Reg. no Livro de <u>Leis</u>
nº <u>2</u> à fl. <u>72 v.</u>
<u>31/5/1948</u>
 Secretário do Município